

Autos nº. 8000091-36.2021.8.21.0008

Processo: 8000091-36.2021.8.21.0008
Classe Processual: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum
Assunto Principal: Acordo de Não Persecução Penal
Polo Ativo(s): • Estado do Rio Grande do Sul (CPF/CNPJ: 87.934.675/0001-96)
Executado(s): • ADALBERTO SILVEIRA GENTILE (RG: 5095926217 SSP/RS e CPF/CNPJ: 006.616.680-29)
Avenida Conde Figueira , 480 - GRAVATAÍ/RS

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ADALBERTO SILVEIRA GENTILE, Brasileiro, casado, natural de Porto Alegre, filho de Paulo Roberto Marcondes Gentile e Maria Célia de Paula Silveira, nascido em 04/02/1985, RG 5095926217, CPF 00661668029

PEC/SEEU Nº: 8000091-36.2021.8.21.0008

PROCESSO ORIGINAL: 008/2.20.0006729-8

DELEGACIA DE POLÍCIA Inquérito(s) Policial(i)(s): 217/2020/100508/A CANOAS 3º

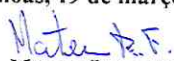
Enquadramento Penal: CTB 9503/97 - Embriaguez ao volante

ANPP: As condições estabelecidas no acordo consistem em: 1. PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no valor correspondente a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), parcelados em dez vezes. E ; 2. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO À VÍTIMA mediante o pagamento de R\$2.315,00- (dois mil, trezentos e quinze reais) em dez parcelas iguais.

O mesmo efetuou o pagamento da prestação pecuniária, como também o pagamento dos valores devidos à vítima, entretanto, o PEC encontra-se em vista ao Ministério Público para fins de fiscalizar o cumprimento da obrigação.

DOU FÉ.

Canoas, 19 de março de 2024.


Mateus Rotert Fritzen
Técnico Judiciário